



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 05/09/01

Márcia

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

DECRETO N.º 1406 , de 5 de setembro de 2001.

**Aprova o desmembramento do lote 23A, da
Quadra ARSE 82, QI 06 e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e art. 28 da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

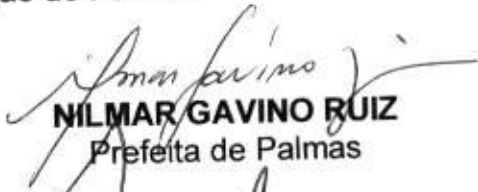
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote n.º 23A, da Quadra ARSE 82, QI 6, nesta Capital, proprietário JOÃO DIVINO FERREIRA, objeto do Processo nº 1053/96, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: lote 23, com área total de 200,00m² e lote 25, com área total de 200,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

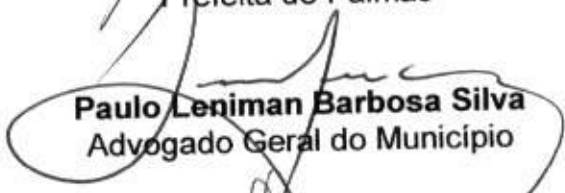
Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 5 dias do setembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano